



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 123/98

“ Reestrutura a Secretaria de
Saúde e saneamento, alterando o
Artigo 1 ° , IV da Lei n °
105/97”.

12/02/1998

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei nº 123/98

**Reestrutura a Secretaria de
Saúde e Saneamento, alterando
o Art. 1º, IV, da Lei nº 105/97**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou,
e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º - O Art. 1º, IV, da Lei nº 105/97, passa a ter a seguinte forma:

IV - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Divisão Administrativa e Financeira**
- b) Divisão de Vigilância à Saúde**
- c) Divisão de Planejamento Controle e Avaliação**
- d) Divisão Técnica e de Coordenação das Unidades de Saúde**
- e) Hospital Monsenhor Antonino**
 - Diretoria Administrativa
 - Diretoria Clínica
 - Coordenadoria de Enfermagem

Art. 2º - A Secretaria de Saúde e Saneamento, terá seu organograma e funcionamento regulamentados através de DECRETO, do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 12 de fevereiro de 1.998

José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito

